



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTÓGRAFO Nº 2.151, de 15 de dezembro de 2023.

Autoriza o Município de Campo Novo do Parecis a doar imóvel que especifica ao Estado do Mato Grosso

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Mato Grosso, o seguinte imóvel:

I. Imóvel inscrito na matrícula nº 19.625, Lote nº 01-B (um-B) área comunitária/institucional, da quadra 106 (cento e seis) com área de 10.000,062 m² (dez mil metros e sessenta e dois centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Itália II", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 111,77m (cento e onze metros e setenta e sete centímetros) para a Rua Mauro Valter Berft; Fundos: 111,77m (cento e onze metros e setenta e sete centímetros) com o Lote 01-A; Lado direito: 89,47m (oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) para Rua Luca; Lado esquerdo: 89,47m (oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) para Rua Turim".

Parágrafo único: o imóvel de matrícula nº. 19.625 equivale o valor de R\$ 3.200.019,84 (três milhões, duzentos mil, dezenove reais, e dezesseis centavos), conforme Laudo de Avaliação nº.018/2023 realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituídos pela Portaria nº 756 de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Os imóveis objeto desta doação tem por interesse público a construção de unidades escolares, as expensas do Estado do Mato Grosso.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o art. 2º, no prazo de 03 (três) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sendo vedada a sua alienação pelo beneficiário da doação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 15 de dezembro de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Autoria: Poder Executivo

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 15.12.2023.


ADAIR PAULO A. LORENÇO
Coordenador de Assuntos Legislativo